



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.701 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº 007/2023 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
07.02.23
Hayne

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0024 - MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO
Proj:/Ativ: 1.042 - Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal 07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37
FONTE DE RECURSO: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ções a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto de Esportes e Lazer - 10.02.27.812.0029.2.081. 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer do Estado de Mato Grosso SECEL–MT.

REPASSE CONVÊNIO 1773/2022 R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

“ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa para prestação de serviços de entregas “in loco” de boletos referentes ao IPTU e ALVARÁ 2023**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (<https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Do encerramento do recebimento das propostas**: 10 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

é **Início da sessão de disputa de preços**: 10 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 10 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

é **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 07 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.701 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº007/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R\$ 6.730.130,37(Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.696 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.696 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei nº097/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial nos termos da legislação federal vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o procedimento para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Dotação : 262

07.02.15.452.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social R\$ 7.038.351,91 (Sete milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 1648/2021:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648/2021 7.038.351,91 (Sete milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.700 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº006/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 2235/2022) no valor de R\$ 8.915.105,16 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO

FUNDAMENTAL

Proj./Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar
05.02.12.361.0006.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO -

EDUCAÇÃO

R\$ 8.915.105,16 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022 R\$ 8.915.105,16 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.701 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº007/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

RODAGENS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e sete centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.702 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº008/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2442/2022) no valor de R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEENVOL
SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

UNIDADE: 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE DES.
SÓCIOECON. E TURÍSTICO

PROGRAMA: 0023 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL,
REGIONAL E NACIONAL

Proj./Ativ: 1.064 – Aquisição de Veículos p/ Secret. Des. Econômico
Turístico 11.01.23.691.0023.1.064 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)

FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2442/2022 R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.703 de 07 de fevereiro de 2023
(Projeto de Lei nº009/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 1773/2022) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto de Esportes e Lazer -	
10.02.27.812.0029.2.081.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal